



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS  
Secretaria de Competitividade e Política Regulatória  
Departamento de Política Regulatória

EDITAL Nº 1/2025

**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE PROSPECÇÃO DE INTERESSE**  
**PROCEDIMENTO DE PROSPECÇÃO DE INTERESSE Nº 01/2025**

**PREÂMBULO**

A UNIÃO, por intermédio da Secretaria de Competitividade e Política Regulatória (SCPR) do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC), em consonância com o Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação (PRO-REG), conforme o Decreto nº 11.738, de 18 de outubro de 2023, e a Estratégia Nacional de Melhoria Regulatória – Estratégia Regula Melhor, estabelecida pelo Decreto nº 12.150, de 20 de agosto de 2024, torna público o Procedimento de Prospecção de Interesse nº 01/2025.

Este Procedimento visa à identificação de instituições interessadas em firmar parceria, com o objetivo de apoiar a aplicação, o acompanhamento e a apuração do Índice de Capacidade Institucional para a Regulação (I-CIR). A parceria terá como foco:

- i. auxiliar o processo de aplicação de questionário voltado a mensurar a maturidade regulatória de órgãos e entidades federais;
- ii. revisar as respostas submetidas, validando os dados e as evidências encaminhadas pelos órgãos e entidades reguladoras, e
- iii. verificar a consistência e a qualidade das informações reportadas.

O acesso às respostas, aos dados e às evidências submetidas pelos órgãos e entidades reguladoras será feito por meio do sistema de informação Monitor BPR, desenvolvido especificamente para esse fim.

Poderá ser formado arranjo colaborativo, composto por diferentes instituições interessadas na parceria, com o propósito de assegurar o cumprimento eficiente do objeto da colaboração. As atribuições de cada instituição serão claramente definidas no referido arranjo, de forma a garantir uma atuação harmoniosa e coordenada. A eventual parceria proposta será firmada sem transferência de recursos ou bens da União para as instituições envolvidas.

Esta iniciativa está alinhada à Estratégia de Melhoria Regulatória - Regula Melhor, a qual tem como propósito tornar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a revisão das regulações brasileiras mais eficientes, além de promover maior transparência e participação da sociedade no processo regulatório. Nesse contexto, a ação proposta visa a dar suporte ao monitoramento, avaliação e aprimoramento da política regulatória, promovendo uma gestão mais eficiente e transparente, alinhada às melhores práticas internacionais, o que é essencial para melhorar a posição do Brasil nos rankings internacionais de qualidade regulatória e contribuir para o desenvolvimento econômico sustentável do país.

**CONTEXTO**

A Estratégia Regula Melhor, instituída pelo [Decreto nº 12.150/2024](#) no âmbito do Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação – PRO-REG, tem como propósito tornar a elaboração, a implementação, o monitoramento e a revisão das regulações brasileiras mais eficientes, além de promover maior transparência e participação da sociedade no processo regulatório.

Para isso, foram estabelecidos sete objetivos específicos que direcionam as macroações e atividades a serem implementadas visando aprimorar a qualidade regulatória no Brasil, observada a necessidade de reduzir assimetrias na adoção de boas práticas entre agentes reguladores. Considerando que a mensuração da efetividade da Estratégia e do PRO-REG deve ser realizada com base em critérios objetivos, o desenvolvimento de indicadores para o acompanhamento de sua execução ao longo dos anos possibilita uma avaliação contínua e precisa dos avanços na melhoria do ambiente regulatório do país.

O Índice de Capacidade Institucional para a Regulação (I-CIR) desempenha, portanto, um papel central nesse processo, sendo composto por variáveis de acompanhamento que permitem diagnosticar a capacidade institucional e regulatória dos órgãos e entidades reguladores, oferecendo uma visão clara sobre o nível de maturidade regulatória das instituições no Brasil e as vulnerabilidades que demandam ajustes no sistema regulatório.

Desenvolvido originalmente em 2017 para mensurar a maturidade das agências reguladoras dos setores de infraestrutura, o I-CIR passou por uma reformulação e, agora, pode ser aplicado a órgãos e entidades com competências regulatórias em diversos setores. Com seu novo formato aprovado pelo Comitê Gestor do Pro-REG, o I-CIR integra o conjunto de indicadores utilizados para a mensuração da efetividade da Estratégia Regula Melhor, fornecendo uma base objetiva para acompanhar o progresso e implementar ações corretivas, quando necessário, a fim de fortalecer a regulação no país e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável.

Para fins de coleta e tratamento dos dados das variáveis do I-CIR, está em desenvolvimento sistema eletrônico, denominado Monitor BPR, o qual será acessível aos órgãos e entidades reguladores nacionais identificados pela SCPR/MDIC para que possam voluntariamente reportar seus dados, conforme os critérios de mensuração estabelecidos.

## **OBJETO**

O presente edital tem por objetivo prospectar o interesse de instituições em firmar parceria com a SCPR/MDIC para apoiar a implementação, o acompanhamento e a apuração do Índice de Capacidade Institucional para a Regulação (I-CIR). Essa colaboração tem como foco fornecer suporte técnico aos reguladores no processo de aplicação do questionário, revisão das respostas e validação dos dados e evidências enviadas pelos órgãos e entidades reguladoras. Além disso, a eventual parceria contribuirá para a verificação da consistência e qualidade das informações reportadas ao sistema de informação desenvolvido especificamente para esse fim, garantindo maior precisão e confiabilidade nas análises e no processo de tomada de decisões.

O I-CIR é estruturado a partir de um questionário composto por 55 itens de verificação distribuídos em 11 componentes relacionados à maturidade regulatória. O questionário será enviado aos 237 órgãos identificados no último Levantamento de Reguladores. Estima-se que o trabalho de apoio a ser realizado pela instituição parceira seja de, no mínimo, três meses, tendo início previsto ainda no primeiro semestre de 2025.

## **PROSPECÇÃO DE INTERESSE NA PARCERIA**

**Participantes:** Instituições, nacionais ou estrangeiras, em conformidade com a legislação vigente no país, de preferência com experiência em atividades voltadas à colaboração com o setor público na promoção e implementação de políticas públicas.

Essa prospecção de interesse na parceria não gera expectativa de direito para as instituições envolvidas. Embora o interesse demonstrado seja um passo importante para a possível colaboração, ele não implica na obrigação da SCPR/MDIC em formalizar a parceria, nem garante à instituição qualquer tipo de preferência ou vantagem. A efetivação da parceria estará sujeita a processos internos de avaliação de conveniência e oportunidade.

A s instituições interessadas em participar da implementação dessa iniciativa deverão enviar sua manifestação de interesse à SCPR/MDIC, contendo proposta que descreva como a instituição pode auxiliar

na execução do objeto deste edital, que informe sobre a disponibilidade de sua equipe e recursos próprios para execução da parceria, além de demonstrar sua capacidade técnica para a execução das seguintes atividades e produtos essenciais:

- I. auxílio aos reguladores no manuseio do sistema Monitor BPR e no preenchimento das informações solicitadas, por meio de canal de comunicação contínuo e de fácil acesso,
- II. acompanhamento da recepção dos dados reportados pelos reguladores ao Monitor BPR,
- III. análise e validação das evidências inseridas, e
- IV. elaboração de relatórios.

Os produtos gerados em decorrência da execução da parceria serão de propriedade exclusiva da SCPR/MDIC, garantindo, no entanto, o devido reconhecimento e crédito pela participação das instituições parceiras.

## DOS CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO

Os custos de participação do presente Procedimento de Prospecção de Interesse são de responsabilidade das instituições interessadas, que não terão direito a qualquer espécie de remuneração, resarcimento ou indenização por parte da União.

## DOS PRAZOS

As manifestações de interesse devem ser assinadas por dirigentes das respectivas instituições proponentes e enviadas no período de **15 de abril a 15 de maio de 2025**, para o correio eletrônico [cgmr.dereg@mdic.gov.br](mailto:cgmr.dereg@mdic.gov.br).

A Secretaria de Competitividade e Política Regulatória dará publicidade ao resultado da avaliação por meio do portal eletrônico do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços em até 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo indicado acima.

## DA DISPOSIÇÕES FINAIS

As publicações decorrentes deste Edital serão feitas no site oficial do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços.

Eventuais dúvidas e pedidos de esclarecimentos a respeito deste edital podem ser encaminhados para o correio eletrônico [cgmr.dereg@mdic.gov.br](mailto:cgmr.dereg@mdic.gov.br).

Documento assinado eletronicamente

ANDREA PEREIRA MACERA

Secretária de Competitividade e Política Regulatória



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Pereira Macera, Secretário(a)**, em 07/04/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.economia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **49832831** e o código CRC **6A29001D**.

